



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA

ATA DE AUDIÊNCIA – MEDIAÇÃO COLETIVA

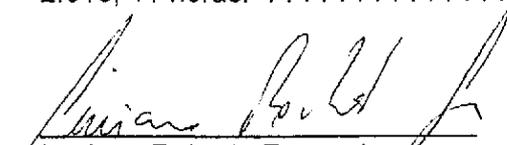
Processo nº. 46253.001797/2016-67

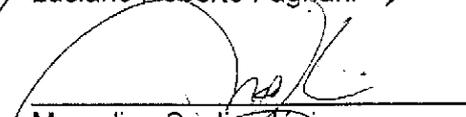
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nesta Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Araraquara, o **SUSCITANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO – SISMAR** – representado pelos Diretores – Sr. Luciano Roberto Fagnani – CPF 260.241.328-32, Sr. Marcelino Spoliar Júnior – CPF 196.347.788-01 e Sr. Marcelo dos Santos Roldan – CPF 192.750.868-18; e por outro lado a **SUSCITADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA** representada pelo Prefeito – Sr. Celso T. Assumpção Neto – CPF 093.350.068-82 acompanhado pelo Advogado – Dr. Reynaldo O. Menezes Júnior – OAB/SP 238.704 e pelo Contador – Sr. Victor Hugo Paiva – CPF 365.043.728-70; e a **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA**, representada pelo Mediador Milton Flávio Bianchi Bolini – AFT e Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Araraquara. Aberta a sessão, as partes foram apresentadas e iniciadas as tratativas conforme pauta: reajuste anual da categoria e estado de greve. Pelo SUSCITANTE foram reiterados os termos da pauta; que a data base não está fixada, sendo concedidos reajustes anuais, cada ano em um mês; assim, pleiteiam o seguinte: **a)** Salário: reajuste dos salários conforme inflação do período de janeiro/16 a maio/16, estimada entre 3,0% a 3,5%; **b)** Ticket: reajuste no ticket no valor de R\$ 50,00; atualmente está em R\$ 260,00, com o pedido para R\$ 310,00; **c)** Data Base: fixação da data base da categoria; **d)** Faltas Abonadas: conforme concedido por outros municípios, de 05 a 06 faltas abonadas por ano; **e)** Prêmio Assiduidade: atualmente a aferição do prêmio é anual, com pagamento no mês de janeiro do ano seguinte; que esta situação traz desestímulo aos servidores; que a aferição do prêmio passe a ser mensal, com as eventuais faltas e o pagamento no mesmo mês, a partir do ano de 2.017. Pela SUSCITADA foi esclarecido o seguinte: **a)** Salários: que decorrente da queda de arrecadação, bem como da inclusão dos valores pagos aos trabalhadores terceirizados, consoante determinação do T.C.E., a despesa com pessoal está acima do limite prudencial, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, atualmente em 54,49%; além disso, há um problema de déficit de médicos; portanto não há condição de conceder reajuste salarial nesse ano; **b)** Ticket: que fez, anteriormente, proposta para majoração do valor em R\$ 50,00; que fez consulta a respeito da legalidade da concessão desse reajuste para vários órgãos, dentre eles o Tribunal de Contas do Estado; assim, ocorrendo uma resposta favorável, fará a proposta para o órgão legislativo; **c)** Data Base: que há disposição em fixar a data base no mês de março de cada ano; que fará a proposta legislativa para a Câmara Municipal; **d)** Faltas Abonadas: que há disposição em conceder as faltas abonadas; que necessita dos critérios acordados, pelo sindicato profissional com outros municípios, com o propósito de melhor compreensão do tema, bem como para fixação da concessão das faltas abonadas pleiteadas; que há a intenção de concessão, mediante proposta legislativa para a Câmara Municipal; **e)** Prêmio Assiduidade: que concorda com a alteração proposta, para o ano de 2.017, para aferição mensal do prêmio assiduidade, mantendo, nesse ano, o pagamento anual no mês de janeiro/17. Assim, após os debates e ponderações pertinentes, restou **ACORDADO** o seguinte: **1) TICKET ALIMENTAÇÃO:** uma vez recebida resposta favorável dos órgãos consultados, a SUSCITADA fará proposta ao legislativo de



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA

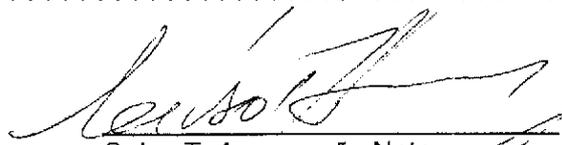
aumento do ticket em R\$ 50,00 (cinquenta reais); **2) DATA BASE:** a SUSCITADA apresentará proposta, para o órgão legislativo, de fixação da data base no mês de março de cada ano; **3) FALTAS ABONADAS:** o SUSCITANTE entregará para a SUSCITADA, no prazo de 05(cinco) dias, os critérios utilizados para concessão das faltas abonadas; a SUSCITADA fará os estudos pertinentes, para a concessão de um número de faltas abonadas; que reafirma a intenção de concessão das faltas abonadas mediante proposta ao órgão legislativo municipal; **4) PRÊMIO ASSIDUIDADE:** mantidos os critérios atuais para a concessão do prêmio assiduidade no ano de 2.016; a SUSCITADA fará proposta legislativa para, a partir de janeiro/2.017, que o prêmio assiduidade seja aferido e pago mensalmente; **5) PRAZO:** a SUSCITADA, no prazo de 10 (dez) dias, apresentará posição, por escrito, para esse órgão público e para o SUSCITANTE, a respeito dos itens objeto desse acordo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme vai assinada. Araraquara, 23 de maio de 2.016, 11 horas.


Luciano Roberto Fagnani


Marcelino Spoliar Júnior


Marcelo dos Santos Roldan


Milton Flávio Bianchi Bolini


Celso T. Assumpção Neto


Dr. Reynaldo O. Meñezes Júnior


Victor Hugo Paiva